



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO  
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO**

Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Ondina, Salvador-BA – CEP: 40170-290  
Tel.: (71) 3283-6180 – e-mail: comunica@ufba.br

**EDITAL 01/2023 DE SELEÇÃO DE DISCENTE DA GRADUAÇÃO PARA  
CONCESSÃO DE UMA BOLSA DE PERMANÊNCIA CONCEDIDA PELO GRUPO  
CARREFOUR – 2023.1.**

**Definição do objeto**

O objeto do presente edital é a seleção de estudante regularmente matriculado(a) no curso de Jornalismo ou Produção em Comunicação e Cultura, ao(à) qual será concedido(a) Bolsa de Permanência para pessoas negras, com recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, “i”), celebrado no dia 11.6.21, entre o Grupo Carrefour, como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil.

A Bolsa de Permanência é uma ajuda de custo mensal concedida pelo Grupo Carrefour, através de termo de cooperação entre a Instituição Gestora (indicada pelo Grupo Carrefour) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA). A Instituição Gestora será responsável pelo repasse direto e mensal das bolsas de permanência aos alunos contemplados, de acordo com os relatórios a serem fornecidos pelas instituições de ensino. O número de bolsas concedido pelo Grupo Carrefour ao MP-CECRE é de 01 (uma) bolsa de permanência no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo que o(a) estudante classificado(a) será convocado(a) em função desta disponibilidade, após o resultado desta seleção para atribuição da bolsa disponível.

**2. Requisitos exigidos para inscrição e implementação da bolsa:**

a) Preencher formulário de solicitação de candidatura através do link:

<https://forms.gle/iU8vczvHU57YKv31A>, onde serão anexados os documentos para inscrição exigidos neste Edital. **Observação importante:** Para preencher o formulário, é necessário inserir o endereço de e-mail cadastrado em sua conta UFBA. O upload dos arquivos, exigido no preenchimento do formulário, é feito no Google Drive do Colegiado. Por essa razão, os

- discentes precisam fazer login no Google (com a conta de e-mail @ufba), para que os arquivos sejam adicionados (*upload*) ao formulário;
- b) Estar regularmente matriculado(a) em um dos dois cursos de graduação da Facom e dedicado integralmente ao curso;
  - c) Não ocupar cargo ou emprego público, nem estar vinculado(a) a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR (ver Modelo I);
  - d) Respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) supracitado;
  - e) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
  - f) Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
  - g) Ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação pela UFBA, valendo também para estudantes ingressantes de 2023.1.

**2.1. Sobre habilitação em processo de heteroidentificação:** O(a)s candidato(a)s inscrito(a)s no prazo estabelecido neste Edital deverão comprovar que estão habilitado(a)s em processo de confirmação do fenótipo declarado, realizado por comissão de heteroidentificação da UFBA, que contempla os requisitos do art. 6º Portaria Normativa no 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas. Caso o(a) candidato(a) não esteja habilitado(a) no processo de heteroidentificação, será desclassificado(a).

**3. Documentos a serem inseridos no formulário de inscrição:**

- a) Comprovante de matrícula na Facom no semestre 2023.1 e Histórico Escolar atualizado;
- b) Declaração de não ocupante de cargo ou emprego público ou atividades de fiscalização (conforme Modelo I), devidamente preenchida e assinada;
- c) Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso.
- d) Comprovante de recebimento de bolsa de estudo integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição particular, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso.
- e) Formulário de Identificação de Renda Familiar (ver Modelo II), devidamente preenchido e assinado e o Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de todos os membros da família, acima de 18 anos do núcleo familiar do(a) estudante disponível no site <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>, ou Cadastro Geral para discente de graduação junto à Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA.

**Observação:** Mesmo que algum membro do núcleo familiar da/o estudante não tenha registro na Previdência Social, isto é, não tenha registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou nunca contribuiu individualmente para a Previdência Social, deverá apresentar o Extrato Previdenciário constando a seguinte informação: “Não foram encontradas Relações Previdenciárias para este cidadão”.

#### **4. Processo de seleção:**

##### **4.1. Prioridades e critérios de pontuação para classificação**

- a) Vulnerabilidade socioeconômica (Peso 5,0). Será atribuída nota 10,0 a candidato(a)s em condições de vulnerabilidade socioeconômica que tenham Cadastro Geral para discentes de graduação junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA e não será contabilizada a pontuação neste critério para ingressantes em outras condições.
- b) Coeficiente de Rendimento Acadêmico do Curso (Peso 5,0). Resulta da média aritmética das notas das disciplinas cursadas por cada discente.

##### **4.2. Metodologia para cálculo de nota final de classificação:**

A nota final de classificação de cada solicitante será obtida a partir da utilização da seguinte fórmula:  $NF = (a \times 5,0) + (b \times 5,0) : 10$ , sendo “a”, “b” a pontuação atribuída a cada solicitante nos respectivos critérios do item 3 deste edital.

##### **4.3 Critérios de desempate:**

Caso os alunos e as alunas inscritos e inscritas no processo de seleção do programa de bolsas sejam oriundos de programas de ação afirmativa que seguem o dispositivo da Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, os seguintes critérios adicionais para desempate na seleção de alunos e alunas nesta ordem:

- 1º) menor renda familiar;
- 2º) maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- 4º) ausência de reprovações;
- 5º) menor número de reprovações.

#### **5. Prazo para as inscrições:**

As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min do dia 27 de março de 2023, através do formulário (<https://forms.gle/iU8vczvHU57YKv31A>) para solicitar a bolsa.

#### **6. Divulgação dos resultados da seleção:**

O resultado parcial será divulgado no site da Facom até às 17h00min do dia 30 de março de 2023. O prazo para recurso será até às 17h00min do dia 31 de março de 2023, solicitado via eletrônica para o e-mail [comunica@ufba.br](mailto:comunica@ufba.br) com cópia para [deptocom@ufba.br](mailto:deptocom@ufba.br) e [facomdir@ufba.br](mailto:facomdir@ufba.br) assunto do e-mail SOLICITAÇÃO DE RECURSO - EDITAL CARREFOUR. O resultado da seleção será homologado pela comissão de seleção e divulgado no site da FACOM, com a lista definitiva de selecionados(as) por ordem de classificação, até o dia 02 de abril de 2023. O resultado final para concessão da bolsa estará sujeito ao resultado do processo de heteroidentificação.

#### **7. Obrigações do(a) bolsista:**

- a) Assinar Termo de Compromisso (Anexo I) de concessão da bolsa;
- b) Residir na cidade sede do curso ou na região metropolitana desta mesma cidade no período presencial do curso;
- c) Manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;

- d) Concluir o Curso nos prazos determinados;
- e) Informar e solicitar cancelamento da bolsa em caso de mudança nas situações que determinaram sua condição de bolsista;
- f) Cumprir com as determinações contidas no Termo de Compromisso (Anexo I);

**8. Avaliação de desempenho:** O desempenho do(a) bolsista será avaliado semestralmente, levando-se em conta o cumprimento de todos requisitos previstos no regulamento deste edital, em vigência. As bolsas serão canceladas em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações: a) Bolsista com informe desfavorável do(a) Orientador(a); b) Bolsista reprovado(a) em Disciplina ou Atividade do Programa; c) Bolsista que passar a ter renda a partir de qualquer tipo de vínculo empregatício ou passar a receber bolsa de outro programa ou agência de fomento.

**9. Comissão de seleção:** A Comissão de Bolsas será composta pelos professores Jan Alyne Barbosa Prado, Leonardo Figueiredo Costa e Sérgio Sobreira Araújo. A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste EDITAL e pela indicação da(s) candidatura(s) selecionada(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser classificada(s) por ordem de classificação.

Salvador, 22 de março de 2023.

Comissão de seleção